



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei Complementar nº. /2020  
De 18 de dezembro 2020

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 267/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º**- Fica alterado o anexo VI, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, visando a alteração dos requisitos, conforme segue:

## ANEXO VI

QUANT.	CARGOS	REQUISITOS
01	Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários	Ensino Superior em Direito ou Ciências Jurídicas, com inscrição na OAB e/ou comprovada experiência de no mínimo 05 (cinco) anos em carreira que exija formação jurídica.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 18 de dezembro de 2020.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

**TALITA COSTA OLIVEIRA VENÂNCIO**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

Projeto de Lei Complementar n.º <sup>14</sup> /2017, <sup>agosto 2020</sup>  
De 18 de dezembro de 2020.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 267/2013, DE  
30 DE AGOSTO DE 2013 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

## Mensagem Justificativa nº. 80/2020

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Trata-se de alteração do Anexo VI, visando adequar e dar maior abrangência aos requisitos mínimos necessários ao cargo de Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
MARCO AURÉLIO SOARES  
Prefeito Municipal

AO  
Exmo. Sr.  
PAULO HENRIQUE PINHEIRO  
DD. Presidente em Exercício da Câmara Municipal de  
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul  
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0621-2020  
Projeto de Lei Complementar 0014-20  
21/12/2020 16:45:49

ALINE GABRIELA DE ALMEIDA